

Processo nº: 2024036299

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal do Jardim Ingá

RESPOSTA AO PEDIDO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025 – FMS

Item: Foco Cirúrgico de Teto com Duas Cúpulas

Interessada: HOSPCOM

Assunto: Impugnação à classificação das empresas vencedoras

A Secretaria Municipal de Saúde de Luziânia – FMS, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste apresentar resposta ao recurso interposto pela empresa HOSPCOM, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025 – FMS, especificamente ao item concernente ao Foco Cirúrgico de Teto com Duas Cúpulas.

A empresa recorrente argumenta que os modelos ofertados pelas empresas vencedoras não atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à funcionalidade da manopla como suposto meio de ajuste da intensidade luminosa.

Contudo, após análise técnica detalhada do Termo de Referência, é possível verificar que a exigência disposta no edital é a seguinte:

"Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula (comprovados em manual de operação do equipamento), manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autolavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico, diâmetro de campo focal ajustável via painel de controle de 160 mm ou menor a 260 mm ou maior (em no mínimo 5 níveis)."

A interpretação adotada pela Administração é de que o controle da intensidade luminosa deve estar disponível no braço da cúpula por meio de comando eletrônico, como teclado tipo membrana, enquanto a manopla existente no centro da cúpula exerce a função de ajuste do campo de iluminação e direcionamento do foco luminoso.

Em nenhum momento o edital determinou que a manopla deveria exercer controle eletrônico direto sobre a intensidade luminosa.

Desta forma, entende-se que houve erro de interpretação por parte da empresa HOSPCOM, uma vez que o edital não estabelece como obrigatória a regulação da intensidade luminosa por meio da manopla, mas sim pelo comando eletrônico no braço da cúpula, sendo a manopla destinada ao ajuste direcional e de focalização da luz.

Cumpram-se destacar que 17 empresas participaram do certame com propostas de equipamentos distintos, o que evidencia a ausência de direcionamento nas especificações e a ampla competitividade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Importante destacar, ainda, que o equipamento ofertado pela empresa classificada em 1º lugar, MEDPEJ Equipamentos Médicos LTDA, atende integralmente às exigências do edital, conforme verificado em sua documentação técnica. O modelo ofertado apresenta as seguintes características principais:

- Equipamento com duas cúpulas e dois braços, cada cúpula contendo 24 LEDs, com iluminância de 160.000 lux;
- Controle de iluminação com 20 níveis de intensidade e 9 níveis de temperatura de cor, por comando eletrônico disposto no braço do equipamento;
- Ajuste do diâmetro do campo iluminado por meio da manopla central, presente na cúpula, de forma autolavável e removível sem necessidade de ferramentas.

Além disso, o equipamento ofertado cumpre com os requisitos técnicos mais críticos previstos no Termo de Referência, tais como:

- Iluminância adequada (160.000 lux);
- Amplitude de variação da temperatura de cor;
- Ausência de sombras na área de atuação;
- Ergonomia e facilidade de manuseio;
- Conformidade com os requisitos de segurança elétrica.

Dessa forma, resta demonstrado que o equipamento ofertado pela empresa MEDPEJ Equipamentos Médicos LTDA atende plenamente às exigências do edital, em consonância com a interpretação adotada pela Administração.

Diante do exposto, **esta Secretaria nega provimento ao recurso interposto pela empresa HOSPCOM**, mantendo-se a classificação das empresas vencedoras do certame, por estarem suas propostas em conformidade técnica e legal com o Termo de Referência



e a legislação vigente, resguardando-se, assim, os princípios que regem as contratações públicas.

Por fim, esta Administração reforça seu compromisso com a transparência e a legalidade nos processos licitatórios, permanecendo à disposição da empresa recorrente para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, nos termos do princípio da prestatividade e do devido processo legal.

Luziânia-GO, 29 de julho de 2025.

CLARISLENE DE SOUSA ROCHA
Diretora Administrativa